



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 040/2025

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.026 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 70.500.000,00 (Setenta milhões e quinhentos mil reais), sendo, R\$ 2.896.339,29 (Dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), para o Legislativo e R\$ 67.103.660,71 (Sessenta e sete milhões, cento e três mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos) para o Executivo.

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	78.589.560,00
Receita Tributária	12.156.000,00
Receita de Contribuições	2.983.000,00
Receita Patrimonial	11.000,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	455.000,00
Transferências Correntes	62.279.560,00
Outras Receitas Correntes	703.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	-8.101.560,00
Renúncia (-)	0,00
Descontos Concedidos (-)	0,00
Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)	-8.101,560,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	70.500.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.896.339,29
03 – Essencial a Justiça	769.500,00
04 – Administração	8.080.000,00
06 – Segurança Pública	869.000,00
08 – Assistência Social	2.338.000,00
09 – Previdência Social	2.251.500,00
10 – Saúde	13.544.910,00
11 – Trabalho	538.000,00
12 – Educação	20.453.590,00
13 – Cultura	1.647.400,00
14 – Direitos da Cidadania	663.000,00
15 – Urbanismo	5.624.600,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	1.198.000,00
18 – Gestão Ambiental	361.000,00
19 – Gestão Tecnologia de Informações	713.000,00
20 – Agricultura	1874.000,00
22 – Indústria	12.000,00
26 – Transportes	1.210.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.262.160,71
28 – Encargos Especiais	3.803.000,00
99 – Reserva de Contingência	390.000,00
Total Geral	70.500.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.896.339,29
062 – Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	769.500,00
121 – Planejamento e Orçamento	138.000,00
122 – Administração Geral	6.844.160,71
123 – Administração Financeira	1.615.000,00
124 – Controle Interno	154.000,00
125 – Normalização e Fiscalização	140.000,00
126 – Tecnologia da Informação	713.000,00
127 – Ordenamento Territorial	94.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

128 – Formação de Recursos Humanos	1.828.000,00
129 – Administração de Receitas	188.000,00
131 – Comunicação Social	181.000,00
181 - Policiamento	126.000,00
182 – Defesa Civil	743.000,00
241 – Assistência ao Idoso	66.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00
244 – Assistência Comunitária	735.000,00
245 – Serviços Socioassistências	646.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	2.251.500,00
301 – Atenção Básica	8.100.060,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.174.100,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	356.500,00
304 – Vigilância Sanitária	297.250,00
305 – Vigilância Epidemiológica	473.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	238.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	605.000,00
333 – Empregabilidade	306.000,00
361 – Ensino Fundamental	20.097.090,00
364 – Ensino Superior	208.000,00
365 - Educação Infantil	324.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	7.000,00
367 – Educação Especial	9.000,00
392 – Difusão Cultural	1.487.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	128.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	4.600.000,00
452 – Serviços Urbanos	838.400,00
482 – Habitação Urbana	1.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	1.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	1.196.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	221.000,00
544 – Recursos Hídricos	6.000,00
605 – Abastecimento	6.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.470.000,00
609 - Defesa Agropecuária	50.000,00
661 – Promoção Industrial	11.000,00
662 – Produção Industrial	1.000,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	46.600,00
782 – Transporte Rodoviário	610.000,00
811 – Desporto de Rendimento	878.000,00
812 – Desporto Comunitário	14.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

813 – Lazer	109.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.803.000,00
999 – Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL	70.500.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	67.452.664,00
Despesas de Capital	2.657.336,00
Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	70.500.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	2.896.339,29
1.1 – Câmara Municipal	2.896.339,29
2 – PODER EXECUTIVO	67.213.660,71
2.1 – Gabinete do Prefeito	2.517.000,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	3.511.000,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	8.844.500,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	20.453.590,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	13.544.910,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.486.000,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.262.160,71
2.8 – Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	3.296.000,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	419.000,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.372.600,00
2.11 – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	238.000,00
2.12 – Procuradoria Geral do Município	769.500,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	1.139.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.647.400,00
2.15 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	713.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	70.500.000,00

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (Cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

de recursos, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1930/2025, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 1.448.169,65 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 33.606.830,36 (Trinta e três milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e trinta e trinta reais e trinta e seis centavos).

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação; e
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- V – Recursos da Reserva de Contingência.

Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III, IV e V.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a Lei nº 13.019/2014, e a Lei Municipal específica.

Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.026, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 10º – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2026, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 11º – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2025.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **Orçamento Anual** para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 70.500.000,00 (Setenta milhões e quinhentos mil reais), em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 2000.

Observa-se que o **Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA** para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com as novas exigências contidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal**, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário e o princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o presente **Projeto de Lei Orçamentária Anual** para o exercício financeiro de 2026, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento período do Legislativo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

Prefeitura do Município de Assaí, aos 30 de setembro de 2025.